



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 15 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 365

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Dispensas	4
Homologação / Adjudicação	4
 COMDERP - Cia. Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo	 5
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
 PODER LEGISLATIVO	 5
Atos Legislativos	5
Resumo da Sessão	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 15 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 365

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.244, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.393, de 10 de Setembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 101.678,80 (Cento e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0020.2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
146-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.678,80
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C.Aplic.01.510.0000	Assistência Social-Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0048.2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
352-3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
361-3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C.Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.304.0159.1.148	Serviço de Vigilância Sanitária	
366-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
Fonte	01.00000000 Tesouro	

C.Aplic.01.320.0000	Saúde-Taxas	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.302.0054.2.081	Bloco da Média e Alta Complex Amb e Hospitalar	
445-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte	05.00000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.302.0001	Bloco da Média Alta Complex Amb e Hospitalar	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.02	Serviços Públicos	
15.452.0059.2.093	Manutenção do Serviço de Limpeza Pública	
499-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total do Remanejamento		101.678,80

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, no valor de 101.678,80 (Cento e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0020.2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
130-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.678,80
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C.Aplic.01.510.0000	Assistência Social-Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0048.2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
365-3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	14.000,00
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C.Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 15 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 365

Página 3 de 7

10.304.0159.1.148	Serviço de Vigilância Sanitária	
356-3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	2.000,00
Fonte	01.00000000	Tesouro
C.Aplic.01.320.0000	Saúde-Taxas	
02	Poder Executivo – PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.302.0054.2.081	Bloco da Média e Alta Complex Amb e Hospitalar	
434-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
Fonte	05.00000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.302.0001	Bloco da Média Alta Complex Amb e Hospitalar	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.02	Serviços Públicos	
15.452.0059.2.093	Manutenção do Serviço de Limpeza Pública	
502-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Fonte	01.00000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total do Remanejamento		101.678,80

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 (LDO) e Lei nº 5.453, de 20 de dezembro de 2019, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de maio de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 16.002, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Gestor do Convênio com a Santa Casa de Misericórdia, conforme específica.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor ANTONIO JOSÉ MANRIQUE, Diretor de Departamento Administrativo em Saúde, para exercer as funções de gestor e fiscal do convênio firmado com a Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo, conforme específica:

§1º. Convênio 02/2020 – Custeio do TAC – Cirurgias Urológicas - IC 14.0432.0001003/201/-2.

Art. 2º - A designação para a função de gestor e fiscal de convênio não será gratificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de abril de 2020.

São José do Rio Pardo, 05 de maio de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 16.003, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Gestor do Termo de Parceria – Pró-Santa Casa II.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 15 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 365

Página 4 de 7

Art. 1º. Nomear o servidor ANTONIO JOSÉ MANRIQUE, Diretor de Departamento Administrativo em Saúde, para exercer as funções de gestor e fiscal do Termo de Parceria – Pró Santa Casa II.

Art. 2º. A designação para a função de gestor e fiscal não será gratificada.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de abril de 2020.

São José do Rio Pardo, 05 de maio de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 16.008, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a aposentadoria da servidora MARIA ANGELA REGINI MODOLO, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM CURSO SUPERIOR.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar a servidora MARIA ANGELA REGINI MODOLO, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM CURSO SUPERIOR, nível XXI-H, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2020.

São José do Rio Pardo, 13 de maio de 2020.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

Licitações e Contratos

Dispensas

Dispensa de licitação 25/2020 – Em despacho consubstanciado, a Senhora Secretária Municipal de Saúde, RATIFICOU a Dispensa para Prestação de serviços: realização de exames – PCR e sorologia (IGG/ IGM) para Covid 19, para atender as Unidades de Saúde principalmente o Pronto Socorro Municipal, diante da Pandemia do Coronavírus – COVID – 19, no valor total estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em favor à empresa Riolab – Serviços Laboratoriais Ltda EPP De acordo com o artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8666/93, e suas alterações, Decreto Municipal 6189 de 20 de março de 2020, e Lei Federal nº 13.979 ARTIGO 4º de 6 de fevereiro de 2020 artigo 4º.

Homologação / Adjudicação

Termo de Homologação

Inexigibilidade nº 10/2019 – Credenciamento de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para prestação de serviços médicos ambulatoriais por especialidade nas Unidades de Saúde do Município foi adjudicado no valor de R\$ 105,66 (cento e cinco reais e sessenta e seis centavos), a Licitante BENESE FISIOTERAPIA E MEDICINA LTDA ME e, Juliana Marcela Flausino, Secretária Municipal de Saúde, HOMOLOGA, o resultado, nos termos da legislação vigente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 15 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 365

Página 5 de 7

COMDERP - Cia. Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo

Licitações e Contratos

Extrato

A Companhia Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo - Comderp torna público: Contrato firmado no mês de maio 2020: Número do Contrato: 04/2020; Contratante: Companhia Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo – COMDERP; Contratado: Thiago Junqueira Possebon – OAB/SP nº 225.900. Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica - Período: 08 (oito) meses; Valor: R\$1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais; Data de assinatura: 04 de maio de 2020. São José do Rio Pardo, 14 de maio de 2020.

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na Sede da Companhia Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo - COMDERP, nesta data.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

Republicado, por incorreção na publicação do dia 14/05/2020

SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12/05/2020

A) INDICAÇÕES

- Ao Executivo Municipal, sugerindo a fiscalização acerca da ausência de sanitários em banco e agência dos Correios.

B) REQUERIMENTOS

- Ao Executivo Municipal, solicitando informações a respeito ou o envio:

- de recursos recebidos pela municipalidade referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

- da limpeza do Bairro Jardim das Hortênsias;

- da autuação de autores de queimadas;

- de procedimentos adotados em relação à Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020

- das compras e contratos estabelecidos durante o estado de calamidade pública conforme Decreto 6.223, de 30 de março de 2020;

- de gêneros alimentícios vencidos ou estragados durante a suspensão das aulas devido a pandemia de Coronavírus;

- da veiculação de informativos em carros de som sobre prevenção e combate à dengue e coronavírus;

- da veiculação de propagandas veiculadas no Jornal Gazeta do Rio Pardo.

- do fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para servidores que atuam no Cemitério Municipal;

- da veiculação de propagandas veiculadas no Jornal O Rio Pardo;

- da veiculação de propagandas veiculadas no Jornal Democrata;

- dos recursos recebidos do governo estadual para ações de combate à pandemia de Coronavírus;

- de orientações de procedimentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a serem adotados pelas funerárias do município e por cemitério particular;

- dos recursos recebidos do governo federal para ações de combate à pandemia de Coronavírus;

- dos gastos de recursos específicos para ações de combate à pandemia de Coronavírus

- de atividades escolares desenvolvidas durante o período de suspensão de aulas presenciais;

- de medidas adotadas com alunos que possuem dificuldade de acesso às atividades escolares remotas;

- de medidas adotadas para auxiliar professores e gestores no desenvolvimento de aulas ou atividades não presenciais na rede municipal de Educação;

- dos procedimentos adotados em relação à Indicação 129/2020 que sugeriu o fornecimento de refeições para alunos carentes e em situação de vulnerabilidade social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 15 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 365

Página 6 de 7

durante a suspensão de aulas em razão da pandemia de Coronavírus;

- do cumprimento de jornada de trabalho de secretário que especifica.

- Ao Setor de Zoonoses Municipal, solicitando informações a respeito do mutirão contra a dengue no Bairro Portal Buenos Aires.

- À Vigilância Sanitária, solicitando informações a respeito do funcionamento de laboratório de exames da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo -Faculdade Euclides da Cunha (FEUC).

- À SAERP, solicitando informações a respeito das cargas horárias cumpridas pelos operadores das ETAs.

- Ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar, solicitando informações a respeito de gêneros alimentícios vencidos ou estragados durante a suspensão das aulas devido a pandemia de Coronavírus.

- Ao Conselho Municipal de Educação, solicitando informações a respeito de atividades escolares desenvolvidas durante o período de suspensão de aulas presenciais.

- Ao DRS XIV de São João da Boa Vista, solicitando informações a respeito do funcionamento de laboratório de exames da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo -Faculdade Euclides da Cunha (FEUC).

C) PROJETOS APROVADOS

DE AUTORIA DO LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 03, de 03 de Março de 2020, que "Institui a Semana do Cuidado Escolar e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 06, de 12 de maio de 2020, que "Altera a Lei Municipal nº 5.492, de 24 de março de 2020, para incluir a obrigatoriedade de fornecimento de álcool em gel pelas empresas cessionárias de serviços de transporte coletivo do Município de São José do Rio Pardo".

D) MENSAGEM: A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 19:30 horas;

Site: www.camarasjriopardo.sp.gov.br;

E-mail: cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br.

São José do Rio Pardo, 14 de maio de 2020.

LUÍS HENRIQUE ARTIOLI TOBIAS

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO PARDO



Dúvidas para abrir empresa?

Confira o:

**GUIA DE ORIENTAÇÃO PARA
ABERTURA DE EMPRESAS**

**Pessoa Jurídica
Autônomo
MEI**

Acesse:

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
Praça dos Três Poderes, 01 - Centro
CEP: 13720-000 - São José do Rio Pardo-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 15 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 365

Página 7 de 7



ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇA OU ADOLESCENTE

DIA NACIONAL DE COMBATE AO
18 DE MAIO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL
DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES



DENUNCIE

DISQUE 100
OU LIGUE PARA O
CONSELHO TUTELAR
3682-9331 E 98388-5999

É ANÔNIMO! É SEGURO!
Quem denuncia,
ajuda a proteger!

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL



SÃO JOSÉ DO RIO PARDO 